



Prémio de Mérito PE – EQUIDADE

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO

Preâmbulo

A **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE** é uma plataforma digital de ensino médico, marca registada da empresa “Wellpartners Lda”, especializada na preparação da Prova Nacional de Acesso à Formação Especializada - definida nos termos do Despacho n.º 4412/2018, de 27 de abril.

O acesso livre aos conteúdos desta plataforma digital tem um custo monetário associado, de acordo com o anunciado no próprio site do projecto (“www.perguntasdaespecialidade.pt”).

Acreditando num modelo de ensino justo, onde a todos são dadas as mesmas oportunidades, mas onde os que se destacam (pelo estudo e pelo esforço acrescido) devem ser premiados, a **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE** institui o **Prémio de Mérito PE – EQUIDADE, destinado a alunos bolseiros com resultados académicos de excelência durante o curso de Medicina.**

O presente Regulamento define em que consiste e quais as regras de atribuição deste Prémio.

Artigo 1.º

Objeto

1 - O **Prémio de Mérito PE – EQUIDADE** consiste na atribuição de uma subscrição total gratuita, com acesso livre aos conteúdos de toda a plataforma.

4- É atribuído, em cada ano académico, um **Prémio de Mérito PE – EQUIDADE** por cada Faculdade de Medicina a funcionar em território nacional, a saber:

- a) Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UM
- b) Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / ICBAS
- c) Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UP
- d) Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / COIMBRA
- e) Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UBI
- f) Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UL
- g) Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / NOVA MS
- h) Prémio de Mérito PE – EQUIDADE / UAIG.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

São abrangidos pelo presente Regulamento, e elegíveis a este Prémio, todos os estudantes do Mestrado Integrado em Medicina, ministrado nas Faculdades de Medicina referida no n.º 2 do Artigo 1.º, e que, cumulativamente:

- a) No ano académico em análise, estejam matriculados e a frequentar o 6º ano;
- b) Sejam bolseiros dos Serviços de Ação Social da sua Faculdade, ou tenham processo em análise à data de atribuição do Prémio, tendo sido bolseiros no ano académico anterior;
- c) Tenham obtido aproveitamento no ano académico anterior, tendo transitado do 5º para o 6º ano;
- d) Apresentem candidatura, nos termos a divulgar anualmente pela **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**.



Artigo 3.º

Critérios para Atribuição

1 - São critérios para a atribuição do **Prémio de Mérito PE – EQUIDADE**, cumulativamente, os seguintes:

- a) Cumprimento dos critérios de elegibilidade identificados no Artigo 2.º;
- b) No ano académico anterior, obtenção de aproveitamento a todas as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do Mestrado Integrado em Medicina da sua Faculdade;
- c) Melhor média de curso, arredondada às centésimas, à entrada no 6º ano, de entre todos os alunos bolseiros que tenham apresentado candidatura, em cada uma das Faculdades de Medicina identificadas.

2 – São critérios de desempate, por ordem de aplicação, em cada uma das Faculdades de Medicina:

- a) O aluno que seja bolseiro do Serviço de Ação Social há mais anos;
- b) O aluno que tenha transitado para o 5.º ano com melhor média, arredondada às centésimas.

Artigo 4.º

Comissão de Avaliação e Seriação

1 – É criada uma Comissão de Avaliação e Seriação, composta por:

- a) – Coordenador Geral da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**, que preside
- b) – Dois Coordenadores de área da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**, designados para o efeito
- c) – Representante das Comissão de Curso da Faculdade, do ano em apreço
- d) – Representante da Associação Académica da Faculdade.

2 – Os elementos definidos nas alíneas c) e d) do ponto anterior têm uma representação facultativa.

3 – A Comissão analisa cada uma das candidaturas, elaborando uma lista de seriação final, identificando o vencedor em cada uma das Faculdades.

Artigo 5.º

Procedimentos

1 – No início de cada ano académico, a **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE** divulga o calendário para o Prémio a atribuir no ano em curso, onde consta o período de candidatura e o modo de apresentação das mesmas, através de publicações no seu site e nas suas páginas nas redes sociais.

2 – As candidaturas são analisadas pela Comissão Técnica, definida no Artigo 4.º, e seriadas de acordo com os critérios definidos no Artigo 3.º.

3 – O resultado será comunicado a cada um dos concorrentes, por mail.



Artigo 6.º
Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidas por decisão do Coordenador Geral da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**.

Artigo 7.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Coordenador Geral da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**.

Artigo 8.º
Calendário especial para 2019

Considerando a data de criação do projeto PNA 2019, a calendarização da atribuição do **Prémio de Mérito PE – EQUIDADE não se rege pelo ano académico**, e será objeto de definição específica, a divulgar.

Lisboa, 10 de janeiro de 2019

O Coordenador Geral da **PERGUNTAS DA ESPECIALIDADE**,

Tomás Pessoa e Costa